

Sociedade Destaque

## Juízes sociais tomam posse no tribunal de Tomar



Redação • 26 de Abril de 2022 Última Actualização 26 de Abril de 2022 0

🔥 1.898 📖 Leitura: 2 minutos



Cerca de quatro meses depois de aprovados pela câmara e assembleia municipal de Tomar, os 30 cidadãos candidatos a juízes sociais (15 efetivos e 15 suplentes), que são chamados a intervir nas causas de competência do Juízo de família e menores, tomam posse no dia 27 de abril, pelas 14h00, no Palácio da Justiça de Tomar.

A lista dos juízes sociais de Tomar resultou de um acordo entre todos os partidos com assento na assembleia municipal e só foi aprovada após a insistência da comarca junto da presidente da câmara.

### Juízes Sociais em Tomar

#### 15 elementos efetivos:

Maria de Fátima Rodrigues da Costa Graça

Maria Graciete da Purificação Reis Henriques Honrado

Paulo Ricardo Coelho de Deus Honrado Reis

Rogério Martins Pires

Rui Manuel de Alegria Bugalhão

João Carlos Costa Roque dos Santos  
Jorge Miguel Rodrigues Claro  
Joaquim Dias Palricas  
Aurélia da Conceição Madeira  
José António Marques Figueiredo  
Brígida Margarida da Conceição Duarte Santos Ribeiro  
15 elementos suplentes:  
Carolina da Silva Feliz  
Jorge Manuel da Silva Duarte Goncalves  
Pedro Miguel Costa Oliveira  
Ana Cristina Domingues  
Maria Rita Freitas da Cunha  
Sandra Margarida da Silva Reis  
Filipa Daniela Alves Batista Pereira  
Paulo José Pedro Mendonça  
Carla Alexandra Martins Dias  
Artur Jorge Ferreira Gaspar  
António Rodrigues da Costa Graça  
Maria de Lurdes Violante Ferreira Gameiro  
Paulo Jorge Leonardo Martins

O juiz social é uma figura que surgiu na legislação portuguesa em 1978, com a missão de auxiliar os juízes de direito em julgamentos que envolvam crianças ou jovens em situação de risco. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro) e a Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

Os juízes sociais só são chamados em casos específicos e em determinadas fases do processo, mas têm poder de decisão em audiência e nas medidas a aplicar ao menor em risco. Os mandatos são de dois anos. Pode ser juiz social quem tenha idade entre 25 e 65 anos, bastando além disso saber ler e escrever e nunca ter sido condenado nem estar pronunciado por crime doloso.